LEI Nº 3.330 DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

"Autoriza o pagamento de auxílio financeiro aos candidatos aprovados em concurso público para o cargo de Guarda Civil Municipal, durante o curso de formação e dá outras providências."

Gilmar Alves da Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado ao poder executivo pagar, a título de auxílio financeiro, remuneração aos candidatos aprovados no concurso público nº. 01/2018, durante o curso de formação, 4ª etapa, conforme item 14.4 do edital.

Parágrafo único - O auxílio de que trata o *caput* deste artigo visa dar cobertura a parte das despesas dos aprovados no concurso público.

Art. 2º - O valor do auxílio financeiro será equivalente ao salário base percebido pelos Guardas Civis Municipais do quadro efetivo a ser repassado mensalmente ao candidato durante o curso de formação.

Art. 3º - Os interessados deverão requerer o benefício, por escrito, ao Executivo Municipal, sendo necessariamente instruído com cópia dos documentos pessoais, comprovante de matrícula no curso de formação.

Parágrafo único - O candidato, sempre que solicitado pelo Município, deverá apresentar atestado de frequência no curso de formação.

Art. 4º - O auxílio será concedido mensalmente, depositado em conta bancária de titularidade do candidato.

Parágrafo único - Caso o beneficiário não apresente a documentação exigida ou faça de forma deficiente ou incompleta, o auxílio será automaticamente suspenso até a regularização.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão, por conta das dotações orçamentárias consignadas na lei de meios.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará no que couber mediante Decreto a presente lei.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de agosto de 2019.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito de Quirinópolis

ANTÔNIO MOREIRA BONFIM CEL. PM R/R
Secretário de Administração e Planejamento